

JUNTE-SE



**EMENDA Nº**

**AO PROJETO DE LEI**

**1197**

**247/2022**

**TEOR**

Inclua-se o seguinte artigo ao projeto de lei em epígrafe: "Artigo - Será prevista, na lei orçamentária para o exercício de 2023, a implementação do serviço de saúde por meio de teleatendimento e apoio intersetorial para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com Transtorno do Espectro Autista (TEA)."

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa aperfeiçoar as políticas públicas de atendimento as crianças, adolescentes, jovens e adultos portadores do Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito da saúde pública estadual. O uso dessa tecnologia no tratamento de pessoas com TEA é uma ferramenta imprescindível para a redução dos custos em saúde e a facilitação do tratamento medicamentoso e não exaure o compromisso constitucional de garantir assistência integral e universal aos pacientes.

Por se tratar de matéria de grande importância, e considerando que a resolução do Conselho Federal de Medicina regulamentou a telemedicina através da resolução CFM nº 2.314/2022, é que apresento o presente emenda a Lei Orçamentária.

Sala das Sessões, em 31/05/2022

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) PATRICIA BEZERRA - PSDB

**Código: 973 30/05/2022 15:27:13**